



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**DECRETO Nº 2.154/2023**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**VIVIANE COMIRAN**, Prefeita do Município de Ibema,  
Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei  
Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 565/2022, de 26/12/2022, publicada em  
27/12/2022:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito  
Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.544,84 (vinte mil quinhentos e quarenta e  
quatro reais e oitenta e quatro centavos), que ficará com as seguintes classificações:

**05. - Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**

**05.001 - Divisão de Agricultura**

**20.606.0003.2.008 - Gestão da Agricultura**

3.3.90.40.00/000 (073) - Serviços de Tecnologia da Informação ..... R\$ 275,10

**10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**10.001 - Divisão de Ensino Fundamental**

**12.361.0011.2.101 - Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00/103 (205) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 5.000,00

**12.361.0011.2.102 - Gestão do Transporte Escolar - Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00/103 (233) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 10.000,00

**10.002 - Divisão de Educação Infantil**

**12.365.0011.2.105 - Gestão da Educação Infantil - Creche**

3.3.90.39.00/103 (260) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 5.000,00

**10.06 - Divisão de Cultura**

**13.392.0012.2.150 - Gestão da Biblioteca Pública**

3.3.90.40.00/000 (358) - Serviços de Tecnologia da Informação ..... R\$ 269,74

**T o t a l.....R\$ 20.544,84**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo  
anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso  
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de  
créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de  
1964, conforme discriminação abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>04. – Secretaria de Administração e Finanças</b>               |                      |
| <b>04.001 – Divisão de Administração e Finanças</b>               |                      |
| <b>04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira</b>     |                      |
| 3.3.90.30.00/000 (034) – Material de Consumo .....                | R\$ 20.000,00        |
| <b>05. – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente</b>    |                      |
| <b>05.001 – Divisão de Agricultura</b>                            |                      |
| <b>20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura</b>                  |                      |
| 3.3.90.33.00/000 (070) – Passagens e Despesas com Locomoção ..... | R\$ 275,10           |
| <b>10.06 – Divisão de Cultura</b>                                 |                      |
| <b>13.392.0012.2.150 – Gestão da Biblioteca Pública</b>           |                      |
| 4.4.90.52.00/000 (359) – Equipamentos e Material Permanente.....  | R\$ 269,74           |
| <b>T o t a l.....</b>   | <b>R\$ 20.544,84</b> |

**Parágrafo Único** – Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 1.969/2022 de 19/01/2023, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

VIVIANE  
COMIRAN:01759424986

**VIVIANE COMIRAN**  
Prefeita

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2023.11.09 16:47:12 -03'00'



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA**  
Lei Municipal Nº 165/2015, Lei nº 212/2016 e Decreto nº 1655/2021  
Rua Lino Beno Lenz – Centro - Ibema – Paraná  
Fone: (45) 3238 1289



Lei Federal nº10.741/2003

Lei Estadual Nº11.863/1997

### RESOLUÇÃO Nº 003/2023

**SÚMULA:** APROVA Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação Nº 024/2023–CEDI/PR dos procedimentos para repasse de recursos para incentivo ao **PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60**, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa **dá** outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA** em Reunião Ordinária realizada em 26 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 165/2015, Lei nº 212/2016 e Decreto nº 1655/2021.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.”

CONSIDERANDO que a lei 10.741/03 - Estatuto da Pessoa Idosa estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas;

CONSIDERANDO que o censo de 2010, apontou que a população idosa é a com maior crescimento no Brasil, tendo em vista que a projeção desse público alcançou em 2022, 15,1% de acordo com os dados da Divisão de Características Gerais dos Domicílios (PNAD Contínua);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso (PNI) que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276/2018-SEDS que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recurso dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – S E M I P I aos Fundos Municipais correlatos e dá outras providências;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA**  
Lei Municipal Nº 165/2015, Lei nº 212/2016 e Decreto nº 1655/2021  
Rua Lino Beno Lenz – Centro - Ibema – Paraná  
Fone: (45) 3238 1289



Lei Federal nº10.741/2003

Lei Estadual Nº11.863/1997

CONSIDERANDO que o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivos promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que a iniciativa do Governo do Estado do Paraná, PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM, por meio da Secretaria de Estado do Turismo visa: Incentivar o desenvolvimento do turismo interno; Fortalecer a estruturação dos destinos turísticos; Ampliar o consumo turístico interno e fomentar a qualificação dos produtos turísticos paranaenses. O **PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM** se alinha às recomendações do Paraná Turístico, especificamente aquela que trata da qualidade de vida da população local e tem como foco principal maximizar os impactos positivos da atividade turística ao elevar o fluxo turístico paranaense, utilizando o turismo rodoviário como instrumento de inclusão social para a população 60.

#### **RESOLVE**

**ART. 1º-** APROVAR Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação Nº 024/2023–CEDI/PR dos procedimentos para repasse de recursos para incentivo ao **PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60**, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 09 de novembro de 2023.

Paulina Malavski  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos- CMDI

  
Neusa Prechlak

Secretaria Executiva do Órgão Gestor dos Conselhos